



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.923/2026, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº363/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **ODAIZE OHANNA DA COSTA AZEVEDO**, ocupante da função de Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2025/2026, primeira quinzena a ser gozada no período de 20/06/2026 a 05/07/2026 e a segunda quinzena 04/01/2027 a 17/01/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026) RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cuité/PB	CNPJ:	08.732.174/0001-50
Endereço:	RUA 15 DE NOVENO, 99	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833337-2436		
E-mail:	driellymedeiros20@hotmail.com		
Representante	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA		
CPF:	074.757.494-44		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	70.098.934/0001-93
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833372-2436		
E-mail:	impsec.cuite@gmail.com		
Representante	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS		
CPF:	067.401.524-03	Complemento:	
Cargo:	Diretor	Data início da	02/01/2025
E-mail:	impsec.pmc@cuite.pb.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Dívidas Previdenciárias com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 612.778,22 (seiscentos e doze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Seguros - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2011 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado. ficando, portanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 612.778,22 (seiscentos e doze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.042,59 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.042,59 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 385 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00581/2026, firmado entre o(a) Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____, no

() mural
() jornal
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439216&cc=6F4373D>
E, informando o código verificador: 2439216 e código CRC: 6F4373DE.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00581/2026)
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439216&cc=6F4373D>
E, informando o código verificador: 2439216 e código CRC: 6F4373DE.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00581/2026	Data	31/12/2025
Valor consolidado	612.778,22	Valor da prestação inicial	2.042,59
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	5102-0		
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ		CNPJ
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
Conta nº	12732-9		
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Wanderson Lopes Gerente Geral UN MAT. 795481		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439216&crc=6F4373D>
 E, informando o código verificador: 2439216 e código CRC: 6F4373DE



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ: 08.732.174/0001-50		Número do acordo: 00381/2026		Data de consolidação do		31/12/2025			
End: Prefeitura Municipal de Caxil / PR				Data de assinatura do		18/03/2026			
Título TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS				Data de vencimento da 1ª		10/05/2026			
Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026									
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses)									
Competência		Iniciál: 05/2011		Fínal: 08/2025					
Valor total		612.778,22		Valor da parcela na data de		2.042,59			
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice: IHP/C		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples		Multa: 0,00 %			
Critérios de abatimento das parcelas									
Índice: IHP/C		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples					
Critérios de atualização das parcelas									
Índice: IHP/C		Taxa de juros: 0,45 an		Tipo de juros: Simples		Multa: 1,00 %			
3. LANCAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS									
Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)									
Data de Consolidação do		08/10/2017		Número de Acordo: 014/46/2017		Valor Consolidado: 551.424,12			
COMPETENCIA		DIFERENÇA APURADA		VARIACAO(%)		ATUALIZACAO JUROS PERC.(%)		DIFERENÇA ATUALIZADA	
10/2017		282.464,08		0,3%		144.113,17		612.778,22	
TOTAL:		282.464,08		51,02		144.113,17		612.778,22	
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									

14/06/26 19:13 v1.2

Página 1 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	06/06/2019	3,282.78	0.11	7.03	1.0703	10.50	1.1050	1,162,681.50	2,775.71
023	10/09/2019	3,307.40	-0.04	7.14	1.0714	11.00	1.1100	1,180,254.00	2,781.07
024	10/10/2019	3,322.23	0.10	7.10	1.0710	11.50	1.1150	1,194,050.00	2,786.05
025	08/11/2019	3,339.83	0.51	7.21	1.0721	12.00	1.1200	1,200,752.00	2,778.12
026	10/12/2019	3,354.08	1.15	7.75	1.0775	12.50	1.1250	1,212,187.50	2,766.96
027	08/01/2020	3,386.12	0.21	8.69	1.0869	13.00	1.1300	1,231,927.00	2,749.40
028	10/02/2020	3,440.02	0.25	9.22	1.0922	13.50	1.1350	1,248,647.00	2,775.00
029	10/03/2020	3,462.37	0.07	9.50	1.0950	14.00	1.1400	1,264,900.00	2,773.67
030	09/04/2020	3,486.36	-0.31	9.57	1.0957	14.50	1.1450	1,254,576.50	2,778.91
031	11/05/2020	3,492.93	-0.38	9.23	1.0923	15.00	1.1500	1,250,143.00	2,780.67
032	08/06/2020	3,508.05	0.26	8.62	1.0862	15.50	1.1550	1,256,710.00	2,791.10
033	10/07/2020	3,509.68	0.36	9.10	1.0910	16.00	1.1600	1,265,500.00	2,773.22
034	10/08/2020	3,534.09	0.24	9.49	1.0949	16.50	1.1650	1,275,558.50	2,770.62
035	08/09/2020	3,561.82	0.64	9.76	1.0976	17.00	1.1700	1,284,192.00	2,773.59
036	08/10/2020	3,585.77	0.66	10.46	1.1046	17.50	1.1750	1,297,055.00	2,762.74
037	10/11/2020	3,655.19	0.69	11.41	1.1141	18.00	1.1800	1,314,638.00	2,780.38
038	10/12/2020	3,670.61	1.35	12.40	1.1240	18.50	1.1850	1,331,940.00	2,795.84
039	12/01/2021	3,718.66	0.25	13.92	1.1392	19.00	1.1900	1,355,648.00	2,743.09
040	10/02/2021	3,784.64	0.66	14.20	1.1420	19.50	1.1950	1,364,600.00	2,773.41
041	10/03/2021	3,800.61	0.93	15.18	1.1518	20.00	1.2000	1,382,160.00	2,749.76
042	09/04/2021	3,858.75	0.31	16.28	1.1628	20.50	1.2050	1,400,330.00	2,754.41
043	10/05/2021	3,910.54	0.83	16.62	1.1662	21.00	1.2100	1,411,020.00	2,771.27
044	10/06/2021	3,930.08	0.53	17.58	1.1758	21.50	1.2150	1,425,970.00	2,757.31
045	09/07/2021	3,987.98	0.96	18.21	1.1821	22.00	1.2200	1,442,162.00	2,765.28

14/06/26 19:13 v1.2

Página 3 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Repapelamento)

Rubrica:	Contribuição dos Segurados (200 meses)		Data de Consolidação do		08/10/2017		01/46/2017	
	Parcela	Valor Pago	Índice(%)	Variacão	Fator	Juros	Fator	Valor Ajustado
001	07/12/2017	2.884,87	0,44	0,28	1,0008	0,50	1,0050	1.007.014,00
002	27/12/2017	2.864,08	0,44	0,28	1,0008	0,50	1,0050	1.007.014,00
003	14/11/2018	3.612,79	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
004	14/11/2018	3.571,67	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
005	14/11/2018	3.529,97	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
006	14/11/2018	3.487,27	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
007	14/11/2018	3.444,78	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
008	14/11/2018	3.401,37	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
009	14/11/2018	3.357,38	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
010	14/11/2018	3.312,76	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
011	14/11/2018	3.267,52	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
012	14/11/2018	3.221,80	-0,21	4,56	1,0456	6,00	1,0060	1.108.336,00
013	28/12/2018	3.220,46	0,15	4,34	1,0434	6,50	1,0050	1.112.127,00
014	28/12/2018	3.091,03	0,15	4,34	1,0434	6,50	1,0050	1.112.127,00
015	10/01/2019	3.105,47	0,32	4,49	1,0449	7,00	1,0700	1.180.430,00
016	05/02/2019	3.110,91	0,43	4,83	1,0483	7,50	1,0750	1.126.022,50
017	08/03/2019	3.147,02	0,75	5,28	1,0528	8,00	1,0800	1.130.504,00
018	10/04/2019	3.177,04	0,57	6,07	1,0607	8,50	1,0850	1.150.859,50
019	10/05/2019	3.215,47	0,13	8,67	1,0967	9,00	1,0900	1.162.730,00
020	10/06/2019	3.248,65	0,01	6,81	1,0881	9,50	1,0950	1.165.950,50
021	10/07/2019	3.287,68	0,19	6,82	1,0882	10,00	1,1000	1.175.002,00
022								2.780,96

14/06/26 19:13 v1.2

Página 2 de 6

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)												
070	10/05/2023	5.069,46	0,23	36,60	1.366,00	34,50	1.345,00	1.837,00	2.775,57	2.775,57	1.837,00	2.775,57
071	10/05/2023	5.124,72	0,26	36,92	1.366,00	35,00	1.350,00	1.844,20	2.772,49	2.772,49	1.844,20	2.772,49
072	10/05/2023	5.155,26	0,24	37,21	1.377,00	35,50	1.355,00	1.860,00	2.771,63	2.771,63	1.860,00	2.771,63
073	08/11/2023	5.187,75	0,28	37,60	1.370,00	36,00	1.360,00	1.871,00	2.772,18	2.772,18	1.871,00	2.772,18
074	07/12/2023	5.210,22	0,56	37,89	1.370,00	36,50	1.355,00	1.885,50	2.770,33	2.770,33	1.885,50	2.770,33
075	10/01/2024	5.253,05	0,42	38,76	1.387,00	37,00	1.370,00	1.901,00	2.763,29	2.763,29	1.901,00	2.763,29
076	06/02/2024	5.301,45	0,83	39,34	1.394,00	37,50	1.375,00	1.915,50	2.767,04	2.767,04	1.915,50	2.767,04
077	08/03/2024	5.343,19	0,16	40,50	1.405,00	38,00	1.380,00	1.930,00	2.765,78	2.765,78	1.930,00	2.765,78
078	10/04/2024	5.406,80	0,38	40,72	1.407,00	38,50	1.385,00	1.946,50	2.774,25	2.774,25	1.946,50	2.774,25
079	10/05/2024	5.435,23	0,46	41,26	1.426,00	39,00	1.390,00	1.955,00	2.768,11	2.768,11	1.955,00	2.768,11
080	10/05/2024	5.475,16	0,21	41,91	1.419,00	39,50	1.395,00	1.974,40	2.765,73	2.765,73	1.974,40	2.765,73
081	10/07/2024	5.510,89	0,39	42,21	1.422,00	40,00	1.400,00	1.994,00	2.772,50	2.772,50	1.994,00	2.772,50
082	08/08/2024	5.551,20	0,02	42,75	1.427,00	40,50	1.405,00	2.003,75	2.767,80	2.767,80	2.003,75	2.767,80
083	10/09/2024	5.582,35	0,44	42,72	1.427,00	41,00	1.410,00	2.012,50	2.779,01	2.779,01	2.012,50	2.779,01
084	10/10/2024	5.610,83	0,58	43,35	1.435,00	41,50	1.415,00	2.029,00	2.766,18	2.766,18	2.029,00	2.766,18
085	08/11/2024	5.656,44	0,39	44,15	1.441,00	42,00	1.420,00	2.046,00	2.762,89	2.762,89	2.046,00	2.762,89
086	10/12/2024	5.706,63	0,52	44,71	1.447,00	42,50	1.425,00	2.051,75	2.767,46	2.767,46	2.051,75	2.767,46
087	10/01/2025	5.759,14	0,16	45,46	1.456,00	43,00	1.430,00	2.060,50	2.767,84	2.767,84	2.060,50	2.767,84
088	10/02/2025	5.819,28	1,31	45,70	1.457,00	43,50	1.435,00	2.069,50	2.763,26	2.763,26	2.069,50	2.763,26
089	10/03/2025	5.828,84	0,56	47,61	1.470,00	44,00	1.440,00	2.125,00	2.742,23	2.742,23	2.125,00	2.742,23
090	10/04/2025	5.925,76	0,43	48,43	1.464,00	44,50	1.445,00	2.146,15	2.762,83	2.762,83	2.146,15	2.762,83
091	09/05/2025	5.979,48	0,26	49,07	1.467,00	45,00	1.450,00	2.161,50	2.766,34	2.766,34	2.161,50	2.766,34
092	10/06/2025	6.041,49	0,24	49,46	1.466,00	45,50	1.455,00	2.174,00	2.778,15	2.778,15	2.174,00	2.778,15
093	10/07/2025	6.062,16	0,26	49,82	1.462,00	46,00	1.460,00	2.183,00	2.771,44	2.771,44	2.183,00	2.771,44

14/06/26 19:13 v1.2

Página 5 de 6

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)												
046	10/08/2021	4.025,27	0,87	19,34	1.1804	22,50	1.2250	1.46181500	2.753,42	2.753,42	1.46181500	2.753,42
047	14/09/2021	4.080,45	1,16	20,38	1.2038	23,00	1.2300	1.48067400	2.755,81	2.755,81	1.48067400	2.755,81
048	08/10/2021	4.132,87	1,25	21,78	1.2178	23,50	1.2350	1.50398300	2.747,05	2.747,05	1.50398300	2.747,05
049	10/11/2021	4.149,54	0,95	23,30	1.2330	24,00	1.2400	1.52820200	2.714,03	2.714,03	1.52820200	2.714,03
050	10/12/2021	4.267,18	0,73	24,47	1.2447	24,50	1.2450	1.54905150	2.753,64	2.753,64	1.54905150	2.753,64
051	10/01/2022	4.284,24	0,54	25,38	1.2538	25,00	1.2500	1.56725000	2.753,60	2.753,60	1.56725000	2.753,60
052	10/02/2022	4.301,31	1,01	26,08	1.2608	25,50	1.2550	1.58053900	2.718,82	2.718,82	1.58053900	2.718,82
053	10/03/2022	4.316,38	1,62	27,33	1.2733	26,00	1.2600	1.60435000	2.691,66	2.691,66	1.60435000	2.691,66
054	08/04/2022	4.335,45	1,06	28,39	1.2839	26,50	1.2650	1.63078350	2.648,76	2.648,76	1.63078350	2.648,76
055	10/05/2022	4.567,31	0,47	30,76	1.3076	27,00	1.2700	1.66065200	2.750,31	2.750,31	1.66065200	2.750,31
056	10/06/2022	4.585,22	0,67	31,38	1.3138	27,50	1.2750	1.67939500	2.737,29	2.737,29	1.67939500	2.737,29
057	08/07/2022	4.673,98	-0,68	32,26	1.3226	28,00	1.2800	1.69292800	2.780,89	2.780,89	1.69292800	2.780,89
058	10/08/2022	4.711,04	-0,38	31,36	1.3136	28,50	1.2850	1.68948100	2.809,25	2.809,25	1.68948100	2.809,25
059	09/09/2022	4.726,06	-0,29	30,69	1.3069	29,00	1.2900	1.69848100	2.800,19	2.800,19	1.69848100	2.800,19
060	10/10/2022	4.710,02	0,59	30,51	1.3051	29,50	1.2950	1.69010450	2.792,18	2.792,18	1.69010450	2.792,18
061	10/11/2022	4.715,06	0,41	31,28	1.3128	30,00	1.3000	1.70064000	2.762,77	2.762,77	1.70064000	2.762,77
062	08/12/2022	4.701,30	0,02	31,81	1.3181	30,50	1.3050	1.72012050	2.786,00	2.786,00	1.72012050	2.786,00
063	10/01/2023	4.799,05	0,53	32,63	1.3263	31,00	1.3100	1.73745300	2.862,12	2.862,12	1.73745300	2.862,12
064	10/02/2023	4.847,13	0,84	33,33	1.3333	31,50	1.3150	1.75208850	2.784,59	2.784,59	1.75208850	2.784,59
065	10/03/2023	4.891,07	0,71	34,45	1.3445	32,00	1.3200	1.77444000	2.755,84	2.755,84	1.77444000	2.755,84
066	10/04/2023	4.950,96	0,61	35,41	1.3541	32,50	1.3250	1.79418250	2.759,45	2.759,45	1.79418250	2.759,45
067	10/05/2023	5.004,92	0,23	36,23	1.3623	33,00	1.3300	1.81165900	2.762,31	2.762,31	1.81165900	2.762,31
068	09/06/2023	5.065,78	-0,08	36,55	1.3655	33,50	1.3350	1.82244250	2.779,80	2.779,80	1.82244250	2.779,80
069	10/07/2023	5.084,88	0,12	36,44	1.3644	34,00	1.3400	1.82929600	2.781,10	2.781,10	1.82929600	2.781,10

14/06/26 19:13 v1.2

Página 4 de 6

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)												
084	11/08/2025	6.097,47	-0,11	50,21	1.5021	48,50	1.4850	2.20651600	2.770,85	2.770,85	2.20651600	2.770,85
085	10/09/2025	6.134,07	0,48	50,04	1.5004	47,00	1.4700	2.20586000	2.781,15	2.781,15	2.20586000	2.781,15
086	04/11/2025	6.239,07	0,18	50,90	1.5090	48,00	1.4800	2.23332000	2.793,63	2.793,63	2.23332000	2.793,63
TOTAL:		415.953,67							268.140,04	268.140,04		
TOTAL GERAL:		415.953,67							268.140,04	268.140,04		

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL												
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)												
RESPONSÁVEL PLO DOCUMENTO												
ASSINATURA GERAL												
CPF:	NOME:	ASSINATURA GERAL										
0712716444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:47:03										
06746152403	DIRELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:45:56										
0712716444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:47:03										

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.previdencia.gov.br/di/validarpublicacao/validacao.xhtml?validacao=2439216&cdcc=0f4332dc>, informando o código verificador: 2439216 e código CRC: 0f4332dc.



14/06/26 19:13 v1.2

Página 6 de 6

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuiabá/MT
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90
Bairro: CENTRO
Telefone: 8333337-2436
E-mail: diwellymedeiros20@hotmail.com
Representante: CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
CPF: 074.757.494-44
Cargo: Prefeito
E-mail: fmrandamedeiros@gmail.com

CNPJ: 08.732.174/0001-50
CEP: 58175-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREADOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N
Bairro: CENTRO
Telefone: 833372-2436
E-mail: impsoc.cuite@gmail.com
Representante: DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANITAS
CPF: 067.401.524-03
Cargo: Diretor
E-mail: impsoc-cuite@cpute.pb.gov.br

CNPJ: 70.098.934/0001-93
CEP: 58175-000
Fax:
Complemento:
Data início da 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 3.559.884,18 (três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dezotto centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCPº anexo.

Pelo presente instrumento o Municípios de Cuité confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quibnto na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer controvérsia quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.559.884,18 (três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dezotto centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas fixas e sucessivas de R\$ 11.866,28 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.866,28 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que se tenha sido disponibilizada pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero virgula por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vindouras determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)**
RETIFICADOR

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)**
RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00682/2025, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439212&cc=AFFA8920>
0, informando o código verificador: 2439212 e código CRC: AFA8920.

Página 4

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00682/2025)**
RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439212&cc=AFFA8920>
0, informando o código verificador: 2439212 e código CRC: AFA8920.

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00682/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	3.559.884,18	Valor da prestação inicial	11.866,28
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0857-2
		Conta nº	5102-0
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0857-2
		Conta nº	12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em caso de sucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Wanderson Lopes Gerente Geral UN MAT. 1295481		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475748444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprov.presidencia.gov.br/443/Cadprov/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439212&crc=AEFA8920>
 0, informando o código verificador: 2439212 e código CRC: AEFA8920.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS											
Rubrica: Contribuição Patronal											
Data de Consolidação do		20/12/2024		Número de Acordo: 005/98/2024		Valor Consolidado: 3.163.196,68					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APROVADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	JUROS	DIFERENÇA ATUALIZADA		
12/2024	2.632.863,95	0,48	4,18	110.053,71	4,95	135.774,42	0,00	135.774,42	2.678.692,08		
TOTAL:	2.632.863,95			110.053,71		135.774,42	0,00	135.774,42	2.678.692,08		
Data de Consolidação do 04/04/2013											
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APROVADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	JUROS	DIFERENÇA ATUALIZADA		
04/2013	203.559,45	0,59	89,25	202.032,75	67,95	275.599,90	0,00	275.599,90	681.192,10		
TOTAL:	203.559,45			202.032,75		275.599,90	0,00	275.599,90	681.192,10		
TOTAL GERAL:									3.559.884,18		
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS											
Rubrica: Contribuição Patronal											
Índice na data de		0,52		Data de Consolidação do		20/12/2024		Número do		00598/2024	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO	
001	30/01/2025	52.719,99	0,16	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	52.719,99		
002	14/02/2025	53.768,04	0,16	0,16	1,0016	0,50	1,0050	1,00680800	53.435,94		
003	10/03/2025	53.974,67	0,36	1,47	1,0147	1,00	1,0100	1,02841000	52.980,50		
004	30/04/2025	54.848,88	0,43	2,04	1,0204	1,50	1,0150	1,03759600	52.958,33		
005	30/05/2025	55.418,76	0,26	0,26	1,0248	2,00	1,0200	1,04509800	53.024,94		
006	10/07/2025	56.082,69	0,26	2,89	1,0299	3,00	1,0300	1,06079700	52.868,45		

14/06/26 19:13 v1.2

Página 2 de 10



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número do acordo:		Data de consolidação do	
CNPJ: 08.732.174/0001-50		0085/2025		31/12/2025	
Ente: Prefeitura Municipal de Cuiabá / PB				18/03/2026	
Título ESPECIAL				Data de assinatura do Termo:	
Lei 1.618/2025 e Lei 1.027/2026				10/05/2026	
				Data de vencimento da 1ª	
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patroal - EC 136 (300 meses)					
Competência		Inicial: 03/2012		Final: 06/2025	
Valor total		3.559.884,18			
		Quantidade de Parcelas:		300	
		Valor da parcela na data de		11.866,28	
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice:		Taxa de juros:		Tipo de juros:	
INFC		0,45 am		Simples	
Critérios de atualização das parcelas					
Índice:		Taxa de juros:		Tipo de juros:	
INFC		0,45 am		Simples	
Critérios de atualização das parcelas					
Índice:		Taxa de juros:		Tipo de juros:	
INFC		0,45 am		Simples	
				Multa: 1,00 %	

14/06/26 19:13 v1.2

Página 1 de 10



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Data de Consolidação do									
Parcela	Data do	Valor Pago	Índice (%)	Variação	Número do				
					Fator	Juros	Fator	Fator	Valor Ajustado
001	10/05/2013	2.302,70	0,35	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	2.302,70
002	10/06/2013	2.376,69	0,28	0,35	1,0035	1,00	1,0100	1,01355500	2.345,25
003	10/07/2013	2.415,79	-0,13	0,63	1,0063	2,01	1,0201	1,02852663	2.353,36
004	08/08/2013	2.439,94	0,16	0,50	1,0050	3,03	1,0303	1,03545150	2.356,40
005	10/09/2013	2.461,16	0,27	0,65	1,0066	4,06	1,0406	1,04746796	2.349,63
006	10/10/2013	2.489,68	0,61	0,93	1,0093	5,10	1,0510	1,06077430	2.347,04
007	08/11/2013	2.521,49	0,54	1,55	1,0155	6,15	1,0615	1,07795325	2.330,15
008	10/12/2013	2.562,44	0,72	2,10	1,0210	7,21	1,0721	1,09461410	2.340,95
009	10/01/2014	2.601,95	0,63	2,83	1,0283	8,29	1,0829	1,11354607	2.336,03
010	10/02/2014	2.646,81	0,64	3,48	1,0348	9,37	1,0937	1,13176076	2.338,07
011	12/03/2014	2.717,10	0,82	4,14	1,0414	10,46	1,1046	1,15033044	2.362,02
012	11/04/2014	2.761,79	0,78	5,00	1,0500	11,57	1,1157	1,17144500	2.357,51
013	09/05/2014	2.784,56	0,60	5,81	1,0581	12,68	1,1268	1,19226708	2.335,52
014	10/06/2014	2.834,28	0,26	6,45	1,0645	13,81	1,1381	1,21150745	2.339,47
015	10/07/2014	2.870,85	0,13	6,73	1,0673	14,95	1,1495	1,22868135	2.347,33
016	08/08/2014	2.916,22	0,18	6,87	1,0687	16,10	1,1610	1,24070078	2.350,35
TOTAL:		555.006,33							
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)									
Índice na data de		0,59							

14/06/26 19:13 v1.2

Página 3 de 10

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
041	09/09/2016	4.504,89	0,06	28,90	1,2686	48,89	1,4889	1,92008544	2.340,19		
042	10/11/2016	4.659,21	0,07	29,20	1,2628	51,88	1,5188	1,96350464	2.372,91		
043	10/11/2016	4.613,12	0,07	29,28	1,2628	51,88	1,5188	1,96350464	2.349,43		
044	08/12/2016	4.867,03	0,14	29,37	1,2837	53,40	1,5340	1,98453580	2.351,70		
045	20/01/2017	4.771,12	0,42	29,35	1,2965	54,93	1,5493	2,00771815	2.377,10		
046	10/02/2017	4.791,05	0,24	30,10	1,3010	56,48	1,5648	2,03860480	2.353,39		
047	10/03/2017	4.838,94	0,32	30,41	1,3041	58,05	1,5805	2,06113005	2.347,71		
048	10/04/2017	4.869,09	0,08	30,83	1,3083	59,83	1,5983	2,08643929	2.346,61		
049	10/05/2017	4.863,86	0,36	30,03	1,3083	61,22	1,6122	2,11065346	2.351,59		
050	08/06/2017	5.017,35	-0,30	31,40	1,3140	62,83	1,6283	2,13858620	2.345,01		
051	10/07/2017	5.086,16	0,17	31,01	1,3101	64,46	1,6446	2,15459046	2.360,62		
052	10/09/2017	5.121,45	-0,03	31,23	1,3123	66,11	1,6611	2,17866153	2.349,44		
053	11/09/2017	5.161,36	-0,02	31,19	1,3119	67,77	1,6777	2,20097403	2.354,12		
054	10/10/2017	5.231,85	0,37	31,17	1,3117	69,45	1,6945	2,22607565	2.353,65		
055	10/11/2017	5.282,92	0,18	31,65	1,3165	71,14	1,7114	2,25356810	2.344,78		
056	08/12/2017	5.352,01	0,26	31,80	1,3180	72,85	1,7285	2,27971805	2.340,24		
057	10/10/2018	6.180,73	0,40	36,38	1,3638	90,94	1,8094	2,60403972	2.376,97		
058	10/12/2018	6.339,47	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.383,11		
059	10/12/2018	6.338,67	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,88		
060	10/12/2018	6.339,11	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,97		
061	10/12/2018	6.339,70	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.383,19		
062	10/12/2018	6.339,31	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.383,05		
063	10/12/2018	6.338,70	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,82		
064	10/12/2018	6.339,12	0,14	36,58	1,3658	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,86		

14/06/26 19:13 v1.2

Página 5 de 10

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
017	10/09/2014	2.949,17	0,49	7,06	1,0706	17,26	1,1726	1,25538556	2.340,21		
018	10/10/2014	2.983,81	0,38	7,58	1,0758	18,43	1,1843	1,27406664	2.341,95		
019	10/11/2014	3.028,57	0,53	10,79	1,0799	19,61	1,1961	1,29166839	2.344,70		
020	10/12/2014	3.070,50	0,02	8,56	1,0856	20,81	1,2081	1,31151336	2.341,19		
021	10/03/2015	3.279,17	1,51	12,14	1,1214	24,47	1,2447	1,36800608	2.340,73		
022	10/03/2015	3.279,83	1,51	12,14	1,1214	24,47	1,2447	1,36800608	2.340,77		
023	08/05/2015	3.435,69	0,99	14,64	1,1464	26,97	1,2697	1,45584808	2.360,35		
024	08/05/2015	3.435,40	0,99	14,64	1,1464	26,97	1,2697	1,45584808	2.360,15		
025	08/05/2015	3.461,40	0,99	14,64	1,1464	26,97	1,2697	1,45584808	2.360,79		
026	12/06/2015	3.529,36	0,77	15,78	1,1578	28,24	1,2824	1,48476772	2.377,05		
027	10/07/2015	3.529,22	0,58	16,67	1,1667	29,53	1,2953	1,51122651	2.335,33		
028	10/08/2015	3.592,11	0,25	17,34	1,1734	30,82	1,3082	1,53504188	2.340,07		
029	10/09/2015	3.640,02	0,51	17,64	1,1764	32,13	1,3213	1,55437732	2.347,58		
030	08/10/2015	3.894,44	0,77	18,24	1,1824	33,45	1,3345	1,57101280	2.341,35		
031	10/11/2015	3.740,37	1,11	19,15	1,1915	34,78	1,3478	1,60680370	2.335,36		
032	08/12/2015	3.817,13	0,80	20,47	1,2047	36,13	1,3613	1,63065811	2.327,58		
033	11/01/2016	3.972,83	1,51	21,55	1,2155	37,49	1,3749	1,67118086	2.377,13		
034	10/02/2016	3.972,67	0,85	23,39	1,2239	38,87	1,3887	1,71351863	2.318,43		
035	11/03/2016	4.073,04	0,44	24,56	1,2456	40,26	1,4026	1,74707856	2.331,24		
036	08/04/2016	4.152,97	0,64	25,11	1,2511	41,68	1,4168	1,77230826	2.343,25		
037	10/05/2016	4.219,66	0,88	25,91	1,2591	43,08	1,4308	1,80150208	2.353,38		
038	13/06/2016	4.323,84	0,47	27,14	1,2714	44,51	1,4451	1,83730014	2.353,37		
039	08/07/2016	4.387,92	0,64	27,74	1,2774	45,95	1,4595	1,86496530	2.353,57		
040	10/08/2016	4.431,88	0,31	28,56	1,2856	47,41	1,4741	1,89510286	2.338,65		

14/06/26 19:13 v1.2

Página 4 de 10

MIPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
089	08/09/2020	8.137,13	0,87	44,58	1,4458	140,14	2,4004	3,47001824	2.344,98		
090	08/10/2020	8.248,43	0,89	45,82	1,4582	142,44	2,4244	3,53520008	2.333,19		
091	10/11/2020	8.478,18	0,95	47,12	1,4712	144,86	2,4486	3,60238032	2.353,49		
092	10/12/2020	8.644,21	1,46	48,52	1,4852	147,31	2,4731	3,67304812	2.353,42		
093	12/01/2021	8.730,38	0,27	50,88	1,5088	149,79	2,4979	3,74383572	2.319,54		
094	10/02/2021	8.946,61	0,62	51,09	1,5109	152,28	2,5228	3,81168852	2.347,15		
095	10/03/2021	9.060,24	0,86	52,33	1,5233	154,81	2,5481	3,88152073	2.334,20		
096	08/04/2021	9.226,32	0,38	53,64	1,5364	157,35	2,5735	3,95302540	2.333,46		
097	10/05/2021	9.398,89	0,98	54,22	1,5422	159,93	2,5993	4,02664046	2.344,66		
098	10/06/2021	9.528,31	0,00	56,70	1,5570	162,53	2,6253	4,09759270	2.331,03		
099	08/07/2021	9.715,97	1,02	58,64	1,5694	165,15	2,6515	4,13339960	2.339,33		
100	10/08/2021	9.872,11	0,88	58,24	1,5824	167,80	2,6780	4,23768720	2.332,61		
101	14/09/2021	10.263,10	1,20	59,63	1,5963	170,48	2,7048	4,31707224	2.337,09		
102	08/10/2021	10.263,04	1,16	61,54	1,6154	173,19	2,7319	4,41311126	2.325,58		
103	10/11/2021	10.490,30	0,84	63,42	1,6342	175,92	2,7592	4,50009484	2.320,48		
104	10/12/2021	10.717,52	0,73	64,79	1,6479	178,68	2,7868	4,59238772	2.333,77		
105	10/01/2022	10.915,78	0,67	65,99	1,6599	181,46	2,8146	4,67169454	2.338,45		
106	10/02/2022	11.216,36	1,00	67,11	1,6711	184,28	2,8428	4,75860338	2.361,64		
107	10/03/2022	11.291,54	1,71	68,78	1,6878	187,12	2,8692	4,84401136	2.330,07		
108	08/04/2022	11.518,46	1,04	71,68	1,7168	189,99	2,8999	4,97798834	2.313,89		
109	10/05/2022	11.833,10	0,45	73,45	1,7345	192,89	2,9289	5,08017705	2.329,27		
110	10/06/2022	12.075,37	0,62	74,23	1,7423	195,82	2,9582	5,15407196	2.342,86		
111	08/07/2022	12.251,44	-0,60	75,31	1,7531	198,78	2,9878	5,23791218	2.336,99		
112	10/08/2022	12.574,84	-0,31	74,26	1,7426	201,77	3,0177	5,25864402	2.391,27		

14/06/26 19:13 v1.2

Página 7 de 10

MIPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

065	10/12/2018	6.339,14	0,14	38,58	1,3858	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,98		
066	10/12/2018	6.339,23	0,14	38,58	1,3858	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,02		
067	10/12/2018	6.330,02	0,14	38,58	1,3858	94,77	1,9477	2,66016866	2.382,84		
068	10/12/2018	6.276,33	0,14	38,58	1,3858	94,77	1,9477	2,66016866	2.359,37		
069	10/01/2019	6.323,53	0,36	38,77	1,3877	96,72	1,9672	2,69033944	2.360,28		
070	05/02/2019	6.355,69	0,54	37,26	1,3726	96,69	1,9669	2,72721884	2.345,13		
071	10/03/2019	6.482,44	0,77	38,00	1,3800	100,88	2,0088	2,76938400	2.340,75		
072	10/04/2019	6.592,94	0,60	39,07	1,3907	102,68	2,0268	2,81867076	2.335,48		
073	10/05/2019	6.702,10	0,15	39,90	1,3990	104,71	2,0471	2,86392920	2.339,51		
074	10/06/2019	6.807,49	0,01	40,11	1,4011	103,76	2,0676	2,89861136	2.349,91		
075	08/07/2019	6.885,90	0,10	40,13	1,4013	108,82	2,0882	2,92619468	2.353,19		
076	09/08/2019	6.955,27	0,12	40,27	1,4027	110,91	2,1091	2,95843457	2.351,00		
077	10/09/2019	7.040,27	-0,05	40,43	1,4043	113,02	2,1302	2,99143966	2.353,47		
078	10/10/2019	7.116,62	0,04	40,36	1,4036	115,15	2,1515	3,01894940	2.354,83		
079	08/11/2019	7.178,40	0,54	40,42	1,4042	117,30	2,1730	3,05132660	2.352,55		
080	10/12/2019	7.262,12	1,22	41,18	1,4118	119,48	2,1948	3,08618864	2.353,35		
081	09/01/2020	7.365,15	0,19	42,90	1,4290	121,67	2,2167	3,10766430	2.325,10		
082	10/02/2020	7.529,47	0,17	43,17	1,4317	123,88	2,2389	3,20543313	2.348,97		
083	10/03/2020	7.619,52	0,18	43,42	1,4342	126,13	2,2613	3,24315646	2.349,41		
084	09/04/2020	7.708,41	-0,23	43,67	1,4367	128,39	2,2839	3,28127913	2.349,21		
085	11/05/2020	7.859,66	-0,25	43,34	1,4334	130,67	2,3067	3,30642378	2.377,08		
086	08/06/2020	7.859,66	0,30	42,98	1,4298	132,88	2,3288	3,33114804	2.359,44		
087	10/07/2020	7.918,33	0,44	43,41	1,4341	135,31	2,3531	3,37458071	2.348,46		
088	10/08/2020	8.021,54	0,36	44,04	1,4404	137,66	2,3766	3,42255464	2.343,25		

05/05/2019 13:43

Página 6 de 6

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)
RETIFICADOR**

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00685/2025, firmado entre o(a) Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal
() Diário Oficial do _____ Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439349&cc=6DE969B3>, informando o código verificador: 2439349 e código CRC: 6DE969B3.

Página 4

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/paginas/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439349&cc=6DE969B3>, informando o código verificador: 2439349 e código CRC: 6DE969B3.

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00685/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	1.470.919,36	Valor da prestação inicial	4.903,06
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM a transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Wanderson Lopes Gerente Geral UN MAT. 00795481		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475749444	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026

Página 3



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439349&crc=6DE969B3>
 3, informando o código verificador: 2439349 e código CRC: 6DE969B3.

 MINISTÉRIO DA PROVIDÊNCIA SOCIAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO	
ENPJ: 08.732.174/0001-50	Numero de acordo: 0008/5.2025
Ente: Prefeitura Municipal de Guilã / PB	Data de consolidação do 18/03/2020
Título: TERMO DE REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Data de assinatura do Termo: 10/05/2020
Lei autorizativa do Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026	Data de vencimento da 1ª
2. RESULTADO DA RUBRICA	
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	
Competência Inicial: 01/2013	Final: 06/2025
Valor total 1.470.619,36	Quantidade de Parcelas: 300
Valor da parcela na data de 4.903,06	
3. Critérios de atualização para consolidação do	
Índice: IUPC	Taxa de juros: Simples
0,45 am	
Multa: 0,00 %	
4. Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IUPC	Taxa de juros: Simples
0,45 am	
Multa: 1,00 %	
5. Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IUPC	Taxa de juros: Simples
0,45 am	
Multa: 1,00 %	

14/06/26 19:14 v1.2

Página 1 de 5



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)																	
002		04/11/2025		6.552,32		0,18		0,57		1,00		1,0100		04/10/2025		6.450,08	
TOTAL:				12.885,11												12.787,47	
Rubrica: Contribuição Patrimonial																	
Índice na data de -0,11																	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO	DATA DO
001	30/09/2025	293,30	0,48	0,00	1,0000	0,00	1,0000	293,30	04/10/2025	293,30	0,48	0,00	1,0000	0,00	1,0000	293,30	04/10/2025
002	31/10/2025	303,28	0,09	0,48	1,0048	0,50	1,0050	300,33	04/10/2025	303,28	0,09	0,48	1,0048	0,50	1,0050	300,33	04/10/2025
TOTAL:		596,58						593,63		596,58						593,63	
Rubrica: Contribuição Patrimonial (20 meses)																	
Índice na data de 1,06																	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO	DATA DO
001	10/05/2022	5.011,96	0,47	0,00	1,0000	0,00	1,0000	5.011,96	06/07/2022	5.011,96	0,47	0,00	1,0000	0,00	1,0000	5.011,96	06/07/2022
002	10/06/2022	5.082,08	0,67	0,47	1,0047	0,50	1,0050	5.013,33	06/07/2022	5.082,08	0,67	0,47	1,0047	0,50	1,0050	5.013,33	06/07/2022
003	08/07/2022	5.164,97	-0,68	1,14	1,0114	1,00	1,0100	5.056,19	06/07/2022	5.164,97	-0,68	1,14	1,0114	1,00	1,0100	5.056,19	06/07/2022
004	10/08/2022	5.244,70	-0,36	0,46	1,0046	1,50	1,0150	5.143,59	06/07/2022	5.244,70	-0,36	0,46	1,0046	1,50	1,0150	5.143,59	06/07/2022
005	06/09/2022	5.234,38	-0,20	0,09	1,0009	2,00	1,0200	5.127,13	06/09/2022	5.234,38	-0,20	0,09	1,0009	2,00	1,0200	5.127,13	06/09/2022
006	10/10/2022	5.221,69	0,59	-0,20	0,9900	2,50	1,0250	5.104,54	10/10/2022	5.221,69	0,59	-0,20	0,9900	2,50	1,0250	5.104,54	10/10/2022
007	10/11/2022	5.231,98	0,41	0,39	1,0039	3,00	1,0300	5.059,87	10/11/2022	5.231,98	0,41	0,39	1,0039	3,00	1,0300	5.059,87	10/11/2022
008	09/12/2022	5.286,34	0,62	0,80	1,0080	3,50	1,0350	5.089,15	09/12/2022	5.286,34	0,62	0,80	1,0080	3,50	1,0350	5.089,15	09/12/2022
009	10/01/2023	5.335,44	0,53	1,43	1,0143	4,00	1,0400	5.057,90	10/01/2023	5.335,44	0,53	1,43	1,0143	4,00	1,0400	5.057,90	10/01/2023
010	10/02/2023	5.394,12	0,84	1,97	1,0197	4,50	1,0450	5.062,11	10/02/2023	5.394,12	0,84	1,97	1,0197	4,50	1,0450	5.062,11	10/02/2023
011	10/03/2023	5.448,89	0,71	2,62	1,0262	5,00	1,0500	5.047,09	10/03/2023	5.448,89	0,71	2,62	1,0262	5,00	1,0500	5.047,09	10/03/2023
012	10/04/2023	5.520,41	0,81	3,66	1,0366	5,50	1,0550	5.053,23	10/04/2023	5.520,41	0,81	3,66	1,0366	5,50	1,0550	5.053,23	10/04/2023
013	10/05/2023	5.585,95	0,23	4,18	1,0418	6,00	1,0600	5.038,33	10/05/2023	5.585,95	0,23	4,18	1,0418	6,00	1,0600	5.038,33	10/05/2023

14/06/26 19:14 v1.2

Página 3 de 5

MIPS

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS											
Rubrica: Contribuição Patrimonial											
Data de Consolidação do		13/09/2025		Número do Acordo:		000320/2025		Valor Consolidado:		380.207,89	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
08/2025	387.420,22	-0,21	0,37	1.359,45	1,35	4.978,53	0,00	373.758,20	4.978,53	0,00	373.758,20
TOTAL:	387.420,22			1.359,45		4.978,53	0,00	373.758,20			
Rubrica: Contribuição Patrimonial											
Data de Consolidação do		22/09/2025		Número do Acordo:		004102/2025		Valor Consolidado:		1.002.392,40	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
08/2025	9.865,22	-0,21	0,37	36,87	1,35	135,03	0,00	10.137,12	135,03	0,00	10.137,12
TOTAL:	9.865,22			36,87		135,03	0,00	10.137,12			
Rubrica: Contribuição Patrimonial (200 meses)											
Data de Consolidação do		11/04/2022		Número do Acordo:		000772/2022		Valor Consolidado:		1.002.392,40	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	JUROS	FATOR	VALOR AJUSTADO
04/2022	789.311,72	1,04	15,39	121.475,07	19,35	176.237,24	0,00	1.887.024,03	176.237,24	0,00	1.887.024,03
TOTAL:	789.311,72			121.475,07		176.237,24	0,00	1.887.024,03			1.470.916,36
TOTAL GERAL:											

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patrimonial
Indice na data de

00393/2025

Número do

Data de Consolidação do

-0,11

13/06/2025

JUROS

FATOR

VALOR AJUSTADO

001

10/09/2025

VALOR PAGO

ÍNDICE(%)

0,48

VARIACÃO

0,00

1,0000

0,00

1,0000

1.000.000,00

6.336,79

14/06/26 19:14 v12

3096

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)											
		03/06/2023	5.659,36	-0,08	4,42	1.0442	6,50	1.0650	1.1201.300	5.080,02	
014	10/07/2023	5.685,90	0,12	4,34	1.0434	7,00	1.0700	1.1164.800	5.002,80		
015	10/08/2023	5.710,92	0,23	4,47	1.0447	7,50	1.0750	1.1205.250	5.082,51		
016	10/09/2023	5.740,88	0,26	4,71	1.0471	8,00	1.0800	1.1368.800	5.076,53		
017	10/10/2023	5.780,09	0,24	4,98	1.0498	8,50	1.0850	1.1403.300	5.075,35		
018	09/11/2023	5.827,32	0,28	5,23	1.0523	9,00	1.0900	1.1470.700	5.076,10		
019	07/12/2023	5.883,24	0,56	5,53	1.0553	9,50	1.0950	1.1565.300	5.073,97		
020	10/01/2024	5.905,95	0,42	6,12	1.0612	10,00	1.1000	1.1753.000	5.069,41		
021	09/02/2024	5.965,06	0,83	6,56	1.0656	10,50	1.1050	1.1774.800	5.066,77		
022	08/03/2024	6.018,58	0,16	7,45	1.0745	11,00	1.1100	1.1926.500	5.045,78		
023	10/04/2024	6.095,59	0,38	7,62	1.0762	11,50	1.1150	1.1996.300	5.079,81		
024	10/05/2024	6.132,39	0,46	8,03	1.0803	12,00	1.1200	1.2090.600	5.068,36		
025	10/06/2024	6.182,86	0,21	8,52	1.0852	12,50	1.1250	1.2286.000	5.064,39		
026	10/07/2024	6.236,06	0,38	8,75	1.0875	13,00	1.1300	1.2288.700	5.076,72		
027	09/08/2024	6.273,28	-0,02	9,17	1.0917	13,50	1.1350	1.2307.950	5.087,70		
028	10/09/2024	6.330,02	0,44	9,14	1.0914	14,00	1.1400	1.2441.800	5.088,36		
029	10/10/2024	6.357,42	0,56	9,62	1.0962	14,50	1.1450	1.2551.600	5.095,07		
030	09/11/2024	6.413,43	0,39	10,24	1.1024	15,00	1.1500	1.2677.000	5.098,87		
031	10/12/2024	6.477,23	0,52	10,67	1.1067	15,50	1.1550	1.2762.850	5.087,31		
032	13/01/2025	6.592,31	0,16	11,24	1.1124	16,00	1.1600	1.2908.300	5.088,89		
033	10/02/2025	6.620,48	1,31	11,42	1.1142	16,50	1.1650	1.2980.430	5.100,35		
034	10/03/2025	6.631,08	0,56	12,88	1.1288	17,00	1.1700	1.3266.600	5.020,90		
035	10/04/2025	6.746,62	0,43	13,51	1.1351	17,50	1.1750	1.3337.250	5.058,56		
036	09/05/2025	6.814,42	0,26	14,00	1.1400	18,00	1.1800	1.3452.000	5.084,99		

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00694/2025)			
RETIFICADOR			
DEVEDOR			
Endereço/FUP:	Cuite/PIB	CNPJ:	08.332.174/0001-50
Endereço:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 90	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8333337-2436		
E-mail:	cuite@medeiros20@hotmail.com		
Representante	CAIO TIBERIO BARBALHO IBAICO DA SILVA		
CPF:	074.757.494.44		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fmirandamedeiros@gmail.com	Data início da	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	70.098.934/0001-93
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS, S/N	CEP:	58175-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	833372-2436		
E-mail:	impec.cuite@gmail.com		
Representante	RIEILLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS		
CPF:	067.041.524-03	Complemento:	
Cargo:	Diretor	Data início da	02/01/2025
E-mail:	impec.prm@cuite.pb.gov.br		
As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.616/2025 e na Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:			
Cláusula Primeira - DO OBJETO			
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuite da quantia de R\$ 1.451.650,67 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (800,25) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/12/20 a 31/03/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Conciliatório do Parcelamento - DCP anexo.			
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cuite confessa ser DEVEDOR do montante acima o compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.			
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência ou não das importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, arcação que relativos ao mesmo período.			
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO			
O montante de R\$ 1.451.650,67 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), será pago em 360 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas do R\$ 4.031,84 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.			
A primeira parcela, no valor R\$ 4.031,84 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 10/05/2026 as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.			
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.			
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assergendo ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.			
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.			
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES			
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero) virgula por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.			
Parágrafo primeiro - As parcelas vindouras determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento de respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais			

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
038	10/06/2025	6.889,29	0,24	14,30	1.143,00	18,50	1.304,43	5.086,39	
039	10/07/2025	6.918,24	0,26	14,57	1.145,70	19,00	1.363,38	5.074,32	
040	11/09/2025	6.964,02	-0,11	14,07	1.148,70	19,50	1.372,69	5.073,24	
041	10/09/2025	7.011,15	0,48	14,74	1.147,40	20,00	1.376,88	5.002,06	
042	04/11/2025	7.207,68	0,18	15,40	1.150,40	21,00	1.390,33	5.161,82	
TOTAL:		251.798,03						213.080,68	
TOTAL GERAL:		265.203,72						226.461,77	

RESPONSÁVELS P/O DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE		ASSINATURA DIGITAL	
PT		Representante Legal do Fidei		Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:47:01	
	CAIO TEÓFILO BARBOSA INACIO DA SILVA	Representante da Unidade Gestora		Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:45:05	
	IRENELLY GIL MARIA LACERDES DAMTAS	Operador de Sistema – Assinatura PF/M Banco do		Assinado digitalmente em 14/06/2026 18:47:01	
	CAIO TEÓFILO BARBOSA INACIO DA SILVA				
	CAIO TEÓFILO BARBOSA INACIO DA SILVA				

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadastrepublico.com.br/validacao/xhtml?verificador=2439348&crc=6DF909B3>, informando o código verificador: 2439348 e código CRC: 6DF909B3.



14/06/26 19:14 v1.2

Página 5 de 5

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00694/2025)**

RETIFICADOR

simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC, acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta. DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Cuité - PB / 18032026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)**

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439218&cc=8021FD73>,
informando o código verificador: 2439218 e código CRC: 8021FD73.

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00694/2025		Data	31/12/2025	
Valor consolidado	1.451.650,67		Valor da prestação inicial	4.838,84	
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/05/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Cuité/PB		CNPJ	08.732.174/0001-50	
Representante Legal	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA		CPF	074.757.494-44	
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2	Conta nº	5102-0
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ			CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS			CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2	Conta nº	12732-9

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em caso de inexecução na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e
 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cuité/PB - 18/03/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Wanderson Lopes Gerente Geral UN MAT. 88795481
---------------------	--

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439218&cc=8021FD73>,
informando o código verificador: 2439218 e código CRC: 8021FD73.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00694/2025)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Profêto, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00694/2025, firmado entre o(a) Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da vontade, firma a presente.

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
0747574944	CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439218&cc=8021FD73>,
informando o código verificador: 2439218 e código CRC: 8021FD73.

Página 4

MIPs MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA - VALORES IMPORTADOS DOS DIPNs									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AJUSTADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	MULTA	JUROS	DIFERENÇA ATUALIZADA	
07/2016	53.041,66	0,64	54,08	29.090,41	56,40	0,00	41.066,14	124.307,21	
08/2016	53.830,24	0,31	53,00	28.857,83	48,05	0,00	41.307,10	124.004,26	
09/2016	25.595,84	0,08	53,48	13.883,31	40,50	0,00	19.438,23	58.107,38	
10/2016	0,11	0,17	53,22	0,06	40,05	0,00	0,08	0,25	
11/2016	176.421,18	0,07	53,11	93.697,29	48,00	0,00	131.277,58	401.390,05	
12/2016	188.586,05	0,14	52,90	105.053,40	48,15	0,00	146.203,65	449.845,70	
13/2016	89.450,37		52,90	47.519,25	48,15	0,00	65.854,57	202.634,19	
01/2017	0,01	0,42	52,26	0,01	47,70	0,00	0,01	0,03	
02/2017	82,03	0,24	51,90	42,89	47,25	0,00	59,31	184,83	
03/2017	540,91	0,32	51,41	278,08	40,80	0,00	383,29	1.202,28	
04/2017	290,02	0,08	51,29	-153,37	46,35	0,00	-209,68	682,07	
05/2017	-97,27	0,36	50,75	-40,36	45,90	0,00	-47,30	-213,93	
06/2017	0,02	-0,30	51,20	0,01	45,45	0,00	0,01	0,04	
07/2017	227,87	0,17	50,95	-116,10	45,00	0,00	-154,79	-498,70	
08/2017	0,00	-0,03	50,89	0,00	44,55	0,00	0,00	0,00	
09/2017	0,00	-0,02	51,02	0,00	44,10	0,00	0,00	0,00	
10/2017	-0,03	0,37	50,46	-0,02	43,65	0,00	-0,02	-0,07	
11/2017	0,00	0,18	50,19	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	
12/2017	-3.460,87	0,26	49,80	-1.733,47	42,75	0,00	-2.229,13	-7.443,47	
13/2017	1.139,01		49,80	567,53	42,75	0,00	759,80	2.436,94	
01/2018	-0,04	0,23	49,46	-0,02	42,30	0,00	-0,03	-0,09	

14/06/2016 19:14 v1.2

Página 2 de 7

MIPs MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CHPJ:	08.732.174.0001-50	Número do acordo:		08994/2025		Data de consolidação do		31/12/2025	
Ente:	Prefeitura Municipal de Cuité / PI					Data de assinatura do Termo:		18/03/2026	
Título:	PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					Data de vencimento da 1ª		10/05/2026	
Lei autorizadora do	Lei 1.016/2025 e Lei 1.027/2026								
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)									
Competência	Inicial: 07/2016	Final: 08/2025		Quantidade de Parcelas:		300			
Valor original:	736.517,57		Valor Consolidado:		1.451.650,67				
Valor da parcela na data de consolidação:				4.638,94					
Critérios de atualização para consolidação do									
Índice:	IRFC	Taxa de juros:	0,45 um	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	0,00 %		
Critérios de atualização das parcelas									
Índice:	IRFC	Taxa de juros:	0,45 um	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	1,00 %		
Critérios de atualização das parcelas									
Índice:	IRFC	Taxa de juros:	0,45 um	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	1,00 %		

14/06/2016 19:14 v1.2

Página 1 de 7

MIPs MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
13/2019	310.039,53	38,62	123.213,07	31,95	141.290,71	0,00	583.552,31		
01/2020	-363,53	0,19	38,36	-139,45	-158,44	0,00	-461,42		
02/2020	-2.181,01	0,17	38,12	-431,40	-935,35	0,00	-3.847,76		
03/2020	1.801,12	0,18	37,87	682,08	759,86	0,00	3.243,06		
04/2020	0,00	-0,23	38,19	0,00	0,00	0,00	0,00		
05/2020	0,00	0,25	38,54	0,00	29,70	0,00	0,00		
06/2020	-0,01	0,30	38,12	0,00	29,25	0,00	-0,01		
07/2020	0,00	0,44	37,52	0,00	28,80	0,00	0,00		
08/2020	0,00	0,36	37,02	0,00	28,35	0,00	0,00		
09/2020	-0,01	0,87	35,64	0,00	27,00	0,00	-0,01		
10/2020	-0,01	0,89	34,64	0,00	27,45	0,00	-0,01		
11/2020	-0,04	0,06	33,38	-0,01	-0,01	0,00	-0,06		
12/2020	8.317,38	1,46	31,46	2.616,65	2.655	0,00	13.837,01		
01/2021	9.420,50		31,46	2.983,69	3.288,00	0,00	15.872,19		
02/2021	-48.607,23	0,27	31,10	15.427,85	26,10	0,00	82.090,24		
03/2021	0,00	0,82	30,04	0,00	25,65	0,00	0,00		
04/2021	-0,01	0,86	28,93	0,00	25,20	0,00	-0,01		
05/2021	0,00	0,96	27,22	0,00	24,30	0,00	0,00		
06/2021	-0,02	0,80	26,46	-0,01	23,85	0,00	-0,04		
07/2021	462,52	1,02	25,16	124,02	144,27	0,00	760,81		
08/2021	1.000,00	0,88	24,09	240,90	284,79	0,00	1.525,69		
09/2021	-0,03	1,20	22,62	-0,01	-0,01	0,00	-0,05		
10/2021	0,29	1,16	21,21	0,08	0,08	0,00	0,43		

14/06/2016 19:14 v1.2

Página 4 de 7

MIPs MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR									
02/2018	-250,45	0,18	40,19	-123,20	41,85	0,00	-156,37	530,02	
03/2018	-1.112,03	0,07	40,09	-545,90	41,40	0,00	-686,38	-2.344,31	
04/2018	-0,01	0,21	48,76	0,00	40,95	0,00	0,00	-0,01	
05/2018	-130.365,38	0,43	48,14	-42.759,82	40,50	0,00	-75.217,33	-271.346,53	
06/2018	-21.312,81	1,43	46,05	-9.814,55	40,05	0,00	-12.466,51	-43.593,87	
07/2018	-21.371,41	0,25	45,69	-9.764,60	39,90	0,00	-12.326,66	-43.465,87	
08/2018	0,22	0,00	45,69	0,10	39,15	0,00	0,15	0,45	
09/2018	-38.622,72	0,30	45,25	-17.476,78	38,70	0,00	-21.710,51	-77.810,01	
10/2018	0,00	0,40	44,67	0,00	38,25	0,00	0,00	0,00	
11/2018	-0,02	-0,25	45,03	-0,01	37,80	0,00	-0,01	-0,04	
12/2018	-101.675,50	0,14	44,83	-45.551,13	37,25	0,00	-55.006,35	-202.256,88	
01/2019	102.984,35	0,36	44,83	46.167,88	37,25	0,00	55.708,36	204.860,59	
02/2019	793,83	0,38	44,31	351,75	36,90	0,00	422,72	1.568,30	
03/2019	-0,02	0,54	43,54	-0,01	36,45	0,00	-0,01	-0,04	
04/2019	-25.807,94	0,77	42,44	-10.952,89	36,00	0,00	-13.233,90	-49.994,73	
05/2019	0,01	0,60	41,59	0,00	35,56	0,00	0,00	0,01	
06/2019	0,01	0,15	41,36	0,00	35,10	0,00	0,00	0,01	
07/2019	-109,77	0,01	41,36	-43,40	34,95	0,00	-53,77	-208,94	
08/2019	0,02	0,10	41,22	0,01	34,20	0,00	0,01	0,04	
09/2019	0,01	0,12	41,05	0,00	33,75	0,00	0,00	0,01	
10/2019	1.884,03	-0,05	41,12	774,71	33,30	0,00	885,36	3.544,10	
11/2019	7.240,63	0,04	41,07	2.973,73	32,85	0,00	3.355,42	13.569,78	
12/2019	7.346,22	0,54	40,31	2.962,07	32,40	0,00	3.340,53	13.650,82	
01/2020	5.445,64	1,22	38,62	2.103,11	31,96	0,00	2.411,83	9.960,38	

14/06/2016 19:14 v1.2

Página 3 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
08/2024	-0,01	0,48	5,16	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,01
10/2024	0,00	0,61	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2024	0,01	0,33	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2024	0,01	0,48	3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2024	0,01		3,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2025	-1.203,22	0,00	3,68	47,59	0,00	0,00	-1.401,15	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2025	-1.294,38	1,48	2,17	-26,09	4,05	0,00	-1.376,03	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2025	-1.381,38	0,51	1,65	-22,79	3,60	0,00	-1.454,70	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2025	-0,01	0,48	1,16	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2025	-0,20	0,35	0,61	0,00	0,00	0,00	-0,21	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2025	0,00	0,23	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2025	323.191,11	0,21	0,37	1.106,81	1,80	0,00	330.225,88	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2025	421.095,74	-0,21	0,58	2.442,36	1,35	0,00	429.255,86	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2025	-0,24		0,00	0,00	0,00	0,00	-0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	738.517,57		0,00	304.080,80		0,00	1.451.650,67				

14/06/26 19:14 v1.2

Página 6 de 7

MPS MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
11/2021	-0,01	0,84	20,20	0,00	21,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
12/2021	0,00	0,73	19,33	0,00	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2021	0,00	0,67	18,54	0,00	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2022	0,01	1,00	17,37	0,00	20,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2022	0,00	1,71	15,39	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,02	1,04	14,20	0,00	19,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2022	-0,01	0,45	13,69	0,00	18,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
05/2022	0,00	0,82	12,66	0,00	18,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2022	-241,48	-0,80	13,67	-33,01	18,00	0,00	-49,41	0,00	0,00	0,00	-323,90
07/2022	-8.269,88	-0,31	14,03	-1.160,26	17,25	0,00	-1.164,99	0,00	0,00	0,00	-11.085,13
08/2022	0,01	-0,32	14,30	0,00	17,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2022	-8.199,72	0,47	13,86	-1.136,48	16,65	0,00	-1.155,48	0,00	0,00	0,00	-10.890,68
10/2022	-4.969,99	0,38	13,43	-671,50	16,20	0,00	-618,78	0,00	0,00	0,00	-6.560,27
11/2022	115.993,31	0,89	12,65	14.673,15	15,75	0,00	20.579,97	0,00	0,00	0,00	151.246,43
12/2022	-199.930,13	12,65	12,65	-29.291,16	15,75	0,00	-35.472,35	0,00	0,00	0,00	-290.893,04
01/2023	1.217,04	0,57	8,01	97,48	9,90	0,00	130,14	0,00	0,00	0,00	1.444,66
02/2023	1.210,12	0,81	7,14	86,83	9,45	0,00	123,13	0,00	0,00	0,00	1.420,08
03/2023	-340.501,66	0,19	6,04	-23.630,82	9,00	0,00	-32.771,82	0,00	0,00	0,00	-366.854,40
04/2023	-337.467,49	0,37	6,54	-21.416,37	8,55	0,00	-29.629,57	0,00	0,00	0,00	-378.713,43
05/2023	0,00	0,46	6,05	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2023	0,00	0,25	5,79	0,00	7,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2023	0,01	0,26	5,52	0,00	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
08/2023	0,01	-0,14	5,66	0,00	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

14/06/26 19:14 v1.2

Página 5 de 7

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cuité/PB

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 90

Bairro: CENTRO

Telefone: 8333337-2436

E-mail: diellymedeiros20@hotmail.com

Representante: CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA

CPF: 074.757.494-44

Cargo: Prefeito

E-mail: fmirandamedeiros@gmail.com

CNPJ: 08.732.174/0001-90

CEP: 58175-000

Fax:

Complemento:

Data início da: 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, S/N

Bairro: CENTRO

Telefone: 833372-2436

E-mail: impsccuité@gmail.com

Representante: DRILEY GILMARIA MEDEIROS DANTAS

CPF: 067.401.524-03

Cargo: Diretor

E-mail: impsccpmo@cuite.pb.gov.br

CNPJ: 70.988.934/0001-93

CEP: 58175-000

Fax:

Complemento:

Data início da: 02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cuité da quantia de R\$ 34.045,04 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2016 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexos.

Pelo presente instrumento os Municípios de Cuité confessa ao DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 34.045,04 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 113,48 (cento e treze reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 113,48 (cento e treze reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 10/05/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,45% ao mês (zero virgula quatrocenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero virgula por cento), conforme Lei nº Lei 1.616/2025 e Lei 1.627/2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais.

14/06/26 19:14 v1.2

Página 1

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 19:47:01.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site: <https://portaltransparencia.gov.br/ato-comissao/paginas/assinaturas/validacao.xhtml?verificador=2430218&cc=8021F073>, informando o código verificador: 24.30218 e código CRC: 8021F073.

14/06/26 19:14 v1.2

Página 7 de 7

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ - Nº. 1.923/2026 – CUITÉ, SEGUNDA – FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2026

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR**

simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo IPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,45% ao mês (zero vírgula quarenta e cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de suas Comarcas.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuité - PB / 18/03/2026

Página 2

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00841/2025, firmado entre o/a Cuité e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ em 18/03/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural
() jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____
() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Cuité, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439219&cc=C74846D0>, informando o código verificador: 2439219 e código CRC: C74846D0.

Página 4

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/06/2026 18:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2439219&cc=C74846D0>, informando o código verificador: 2439219 e código CRC: C74846D0.

Página 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00841/2025	Data	31/12/2025
Valor consolidado	34.045,04	Valor da prestação inicial	113,48
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/05/2026
DEVEDOR			
Ente Federativo	Cuité/PB	CNPJ	08.732.174/0001-50
Representante Legal	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	CPF	074.757.494-44
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	5102-0
CREADOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ	CNPJ	70.098.934/0001-93
Representante Legal	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	CPF	067.401.524-03
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0657-2
		Conta nº	12732-9
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorre a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido; 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido da conta do FPM vinculada ao ente federativo, no dia 10 subsequente, devendo efetuar o respectivo crédito na conta bancária de titularidade do RPPS no prazo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e 2.3 - O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Município da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu crédito. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Cuité/PB - 18/03/2026			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	Wandersom Lopes Gerente Geral UN MAT. 83795481		
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/06/2026
06740152403	DRIELLY GILMARIA MEDEIROS DANTAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 14/06/2026
07475745444	CAIO TIBÉRIO BARBALHO INACIO DA SILVA	Ordenador de despesa -	Assinado digitalmente em 14/06/2026

MIP-S MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
10/2021	1.088,62	1,16	21,21	230,90	22,05	290,95	0,00	1.610,47			
11/2021	1.088,60	0,84	20,20	210,90	21,60	262,64	0,00	1.551,14			
12/2021	538,60	0,73	19,33	104,11	21,15	135,03	0,00	776,64			
01/2022	475,63		19,33	91,94	21,15	120,04	0,00	687,61			
02/2022	1.564,01	0,67	18,54	286,97	20,70	383,77	0,00	2.237,75			
03/2022	1.063,96	1,00	17,37	184,74	20,25	252,78	0,00	1.501,08			
04/2022	1.351,51	1,71	15,39	208,00	19,80	308,78	0,00	1.868,29			
05/2022	526,48	1,04	14,20	74,76	19,35	116,34	0,00	717,58			
06/2022	526,50	0,45	13,69	72,08	18,90	113,13	0,00	711,71			
07/2022	526,50	0,67	12,99	66,38	18,45	109,76	0,00	704,65			
08/2022	526,50	0,05	-0,60	13,67	0,01	18,00	0,00	0,07			
09/2022	526,54	-0,31	14,03	73,87	17,55	105,37	0,00	705,78			
10/2022	526,53	-0,32	14,39	75,77	17,10	102,89	0,00	705,29			
11/2022	526,53	0,05	13,86	12,13	16,65	0,01	0,00	0,07			
12/2022	300,00	0,69	12,65	46,30	15,75	64,94	0,00	477,24			
01/2023	2.253,29	0,06	12,13	0,01	15,30	0,01	0,00	2.940,72			
02/2023	0,06	0,77	11,28	0,01	14,85	0,01	0,00	0,08			
03/2023	0,06	0,64	10,57	0,01	14,40	0,01	0,00	0,08			
04/2023	0,06	0,53	9,99	0,01	13,95	0,01	0,00	0,08			
05/2023	0,05	0,36	9,59	0,00	13,50	0,01	0,00	0,06			
06/2023	-117,24	-0,10	9,70	-11,37	13,05	-16,76	0,00	-165,39			
07/2023	43,02	-0,09	9,80	-4,22	12,60	-5,55	0,00	-53,19			

14/09/26 19:12 v1.2

Página 5 de 7

MIP-S MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
12/2019	-110,23	1,22	38,62	-42,57	31,95	-48,82	0,00	-201,62			
13/2019	354,34		38,62	136,85	31,95	186,94	0,00	648,13			
01/2020	435,31	0,19	38,36	168,98	31,50	189,72	0,00	792,01			
02/2020	-114,62	0,17	38,12	-43,69	31,06	-48,16	0,00	-207,47			
03/2020	381,42	0,18	37,87	144,41	30,60	160,88	0,00	686,63			
04/2020	544,62	-0,23	38,19	207,99	30,15	226,91	0,00	979,52			
05/2020	-0,40	-0,25	38,54	-0,15	29,70	-0,16	0,00	-0,71			
06/2020	-0,43	0,30	38,12	-0,16	29,25	-0,17	0,00	-0,76			
07/2020	-0,42	0,44	37,52	-0,16	28,80	-0,17	0,00	-0,75			
08/2020	570,58	0,36	37,02	211,23	28,35	221,64	0,00	1.003,45			
09/2020	544,64	0,87	35,84	195,20	27,00	206,42	0,00	946,26			
10/2020	544,61	0,89	34,64	188,65	27,45	201,28	0,00	934,54			
11/2020	544,60	0,95	33,38	181,79	27,00	196,13	0,00	922,52			
12/2020	689,62	1,46	31,46	219,79	26,55	243,84	0,00	1.162,25			
01/2021	538,57	0,27	31,46	173,57	26,55	192,56	0,00	917,85			
02/2021	538,58	0,82	30,04	161,79	26,10	184,28	0,00	880,35			
03/2021	538,54	0,86	28,93	155,80	25,20	179,64	0,00	880,01			
04/2021	692,54	0,38	28,44	196,96	24,75	220,15	0,00	1.109,65			
05/2021	1.545,08	0,96	27,22	420,57	24,30	477,65	0,00	2.443,30			
06/2021	-0,44	0,65	26,46	-0,12	23,85	-0,13	0,00	-0,69			
07/2021	1.232,79	1,02	25,18	310,42	23,40	361,11	0,00	1.904,32			
08/2021	-1.057,53	0,88	24,09	-254,76	22,95	-301,17	0,00	-1.613,46			
09/2021	1.088,80	1,20	22,62	246,24	22,50	300,34	0,00	1.635,18			

14/09/26 19:12 v1.2

Página 4 de 7

MIP-S MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
06/2025	-205,80	0,23	0,58	-1,19	2,25	-4,06	0,00	-211,65			
07/2025	0,04	0,21	0,37	0,00	1,80	0,00	0,00	0,04			
08/2025	0,04	-0,21	0,58	0,00	1,35	0,00	0,00	0,04			
13/2025	0,00		0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00			
TOTAL:	5.370,07		8.051,34		20.023,08		0,00	34.045,04			

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO				ASSINATURA DIGITAL			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL	CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
0175758444	CAIO TEIERO BARBOSA MACIEL DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 14/09/2026 18:47:02				
0674915430	DIRELLY GIL MARIA REZENDES DAMAS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 14/09/2026 18:45:55				
0175758444	CAIO TEIERO BARBOSA MACIEL DA SILVA	Outorador de despesa - Assinatura PPM Banco do	Assinado digitalmente em 14/09/2026 18:47:02				



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 14/09/2026 18:47:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadres.cprevidencia.gov.br/443/CadresVbpages/autenticacao.nsf/autenticacao?44392138&cc=077484000>, informando o código verificador 2439219 e o código CRC: C7848400.

14/09/26 19:12 v1.2

Página 7 de 7

MIP-S MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL											
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR											
08/2023	0,05	0,20	9,58	0,00	12,15	0,01	0,00	0,08			
09/2023	-0,01	0,11	9,46	0,00	11,70	0,00	0,00	-0,01			
10/2023	0,05	0,12	9,33	0,00	11,25	0,01	0,00	0,08			
11/2023	0,05	0,10	9,22	0,00	10,80	0,01	0,00	0,08			
12/2023	0,05	0,55	8,62	0,00	10,35	0,01	0,00	0,08			
13/2023	0,05	8,62	8,62	0,00	10,35	0,01	0,00	0,08			
01/2024	0,05	0,57	8,01	0,00	9,90	0,00	0,00	0,05			
02/2024	0,05	0,81	7,14	0,00	9,45	0,00	0,00	0,05			
03/2024	0,05	0,19	6,94	0,00	9,00	0,00	0,00	0,05			
04/2024	-62,60	0,37	6,54	-6,05	8,55	-8,44	0,00	-107,10			
05/2024	0,05	0,46	6,05	0,00	8,10	0,00	0,00	0,05			
06/2024	-189,02	0,25	5,79	-10,94	7,65	-15,30	0,00	-215,26			
07/2024	-408,81	0,26	5,52	-8,01	7,20	-8,27	0,00	-723,08			
08/2024	0,06	-0,14	5,66	0,00	6,75	0,00	0,00	0,05			
09/2024	0,05	0,48	5,16	0,00	6,30	0,00	0,00	0,05			
10/2024	0,05	0,61	4,52	0,00	5,85	0,00	0,00	0,05			
11/2024	-0,36	0,33	4,18	-0,01	5,40	-0,02	0,00	-0,38			
12/2024	-0,36	0,48	3,68	-0,01	4,95	-0,02	0,00	-0,38			
01/2025	0,04	0,00	3,68	0,00	4,95	0,00	0,00	0,04			
02/2025	0,03	0,00	3,68	0,00	4,50	0,00	0,00	0,03			
03/2025	-11,63	1,48	2,17	-0,25	4,05	-0,48	0,00	-12,36			
04/2025	0,04	0,51	1,65	0,00	3,60	0,00	0,00	0,04			
05/2025	0,04	0,48	1,16	0,00	3,15	0,00	0,00	0,04			
06/2025	-184,16	0,35	0,81	-1,57	2,70	-5,28	0,00	-201,01			

14/09/26 19:12 v1.2

Página 6 de 7

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,

CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 99666-1141

www.cuite.pb.gov.br;

prefeitura@cuite.pb.gov.br

